



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO N° 4.960, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

(DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL VILA DA PAZ, A SEREM DESAPROPRIADOS POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO LOTES REMANESCENTES DAS QUADRAS 19, 21 E 32, DO SETOR "A", MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo n° 16433 de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, a necessidade do remanejamento de munícipes que residem em área de risco e/ou locais para a instalação de equipamentos públicos;

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado por via amigável ou judicial os imóveis identificados como lotes remanescentes das Quadras 19, 21 e 32, do Setor "A", às ruas Panaçu, Pampulha, Palmerina, Papanduva, Paquerque, Japi, Caraipe, Rutenberg e Jaçanã, Município e Comarca De Itapevi, Estado De São Paulo, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno remanescente da Quadra 19 do Setor A caracterizado como Area Reservada do "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI", situado no município de Itapevi, comarca de Cotia-SP e assim descrito: tem origem no ponto de concordância de curva do alinhamento da Rua 31, com alinhamento da Rua 29; desse ponto segue pela referida curva, na extensão de 9,79 metros; daí segue pelo alinhamento da Rua 29, na extensão de 28,00 metros; daí deflete à esquerda em curva de concordância entre os alinhamentos da Rua 29, com o alinhamento da Rua 30, na extensão de 4,53 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 40,00 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 185,29 metros quadrados. Lote de terreno remanescente da Quadra 21 do Setor A, caracterizado como Area Reservada do "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI", situado no município de Itapevi, comarca de Cotia-SP e assim descrito: tem origem no ponto de concordância de alinhamento da Rua 35 com o alinhamento da Rua 29, desse ponto segue pela referida curva de concordância, na extensão de 9,42 metros; daí segue pelo alinhamento da Rua 29, na extensão de 28,00 metros; daí deflete à esquerda em curva com o alinhamento da Rua 32, na extensão de 4,71 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 40,00 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 160,32 metros quadrados. Lote de terreno remanescente da Quadra 32 do Setor A caracterizado como Área Reservada do "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI", situado no município de Itapevi, comarca de Cotia-SP e assim descrito: tem origem no ponto situado no alinhamento de concordância da Rua 07 com a Rua 05-A, desse deflete a direita em linha reta, confrontando com o lote 1 com a distância de 18,00 metros, desse deflete à esquerda em linha reta confrontando com o fundo do lote 1 com uma distância de 2,00 metros, desse deflete à direita em linha reta confrontando com o lote 49 com uma distância de 20,00 metros, desse deflete à direita seguindo em curva com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

uma distância de 9,42 metros confrontando com o alinhamento da Rua 7-A com a Rua 05-A com uma distância de 28,00 metros, desse deflete à direita seguindo em curva do alinhamento da Rua 5-A, com a Rua 7 com uma distância de 6,20 metros, até atingir o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 170,25 metros quadrados. Lote de terreno remanescente da Quadra 32 do Setor A caracterizado como Área Reservada do "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI", situado no município de Itapevi, comarca de Cotia-SP e assim descrito: tem origem no ponto situado no alinhamento de concordância da Rua 07-A com a Rua 08, desse ponto deflete à direita em linha reta confrontando com o lote 96 com uma distância de 18,00 metros, desse deflete à esquerda em linha reta confrontando com o fundo do lote 96 com uma distância de 2,00 metros; desse deflete à direita em linha reta confrontando com o lote 48 com distancia de 20,00 metros, desse deflete à direita seguindo em curva com uma distancia de 9,42 metros confrontando com o alinhamento da Rua 7 com a Rua 8, desse deflete à direita em linha reta confrontando com a Rua 8 com uma distancia de 28,00 metros, desse deflete à direita seguindo em curva com uma distancia de 6,20 metros confrontando com a Rua 8 e Rua 7A, até atingir o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 170,25 metros quadrados, cujas inscrições cadastrais municipais são, respectivamente, 23.132.54.81.0001.00.000; 23.132.54.92.0001.00.000; 23.132.63.10.0001.00.000 e 23.132.63.10.0286.00.000.

Art. 2º - A área, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é objeto de programa de urbanização, para a instituição do núcleo habitacional Vila da Paz, que visa a assentar munícipes remanejados de zona de risco e/ou locais que demandam instalação de equipamentos públicos, em área de interesse social, conhecida com "Areião", situada nesta municipalidade, no Jardim Paulista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução, do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº 2.786, de 21 de maio de 1956

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal Nº4.766, de 10 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de agosto de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO